

## DESPACHO SANEADOR

Iniciada a fase recursal, recebido os recursos das empresas: CARLOS AFONSO GOMES LTDA, INSTITUTO DA VISÃO LTDA, O HOSPITAL DA VISÃO DO MEIO NORTE LTDA e INSTITUTO VIVER, dado os prazos de contrarrazões da recorrida INSTITUTO ACOLHER VIDAS, verificamos a necessidade de saneamento do processo pela recorrida, nos termos da Art. 71, parágrafo primeiro da Lei nº 14.133/2021 no sentido de esclarecer a comprovação da sua capacidade técnica quanto a prestação de serviços oftalmológicos; apresentação de fotos da sede do estabelecimento empresarial, prazo de 02(dois) dias úteis.

Chapadinho/MA, 30 de Agosto de 2024.

**Alex Monteiro Castelo Branco**

Secretário Municipal de Saúde

**ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA